

DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Podem ser Sócios da ADIC todas as pessoas singulares e/ou coletivas que apresentem o seu pedido de filiação, por escrito, à Direção da Associação, ou através do nosso site– www.adic.pt.

Há duas categorias de Sócios:

1. **Honorários** - as pessoas que, através de serviços ou donativos, deem contribuição especialmente relevantes para realização dos fins da Instituição, e como tal sejam reconhecidas e proclamadas pela Assembleia-geral.
2. **Efetivos** - as pessoas que como tal se inscrevam obrigando-se ao pagamento de Joia e da Quota anual, nos montantes a fixar pela Assembleia-geral.

A qualidade de Sócio prova-se pela inscrição no livro respetivo e na base de dados do programa informático, que a Associação obrigatoriamente possuirá.

São direitos dos sócios:

- Participar em toda a atividade da Associação, de acordo com os presentes Estatutos;
- Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação, nas condições previstas por estes Estatutos e demais disposições regulamentares;
- Beneficiar dos serviços prestados pela Associação e por qualquer organização em que a mesma esteja filiada ou participe, nos termos dos respetivos Estatutos;
- Beneficiar da ação desenvolvida pela Associação, nos âmbitos social, cultural, recreativo, profissional e desportivo;
- Participar nas reuniões da Assembleia-geral;
- Requerer a convocação da Assembleia-geral extraordinária;
- Examinar os livros, relatórios, contas e demais documentos desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de 15 dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo;
- Dirigir exposições e propostas a todos os órgãos sociais da Associação.

São deveres dos sócios:

- Cumprir os Estatutos e demais disposições regulamentares;
- Participar nas atividades da Associação e manterem-se delas informadas e desempenharem os cargos para que forem eleitos ou nomeados, salvo por motivos devidamente justificados;
- Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia-geral, quando tomadas nos termos destes Estatutos;
- Agir solidariamente, em todas as circunstâncias, na defesa dos princípios e objetivos da Associação;
- Pagar, anualmente e pontualmente, a quota, tratando-se de associados efetivos;
- Comparecer às reuniões da Assembleia-geral;
- Observar as disposições estatutárias, regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais.